



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.369/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 25/10/22 a 25/11/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Sector Responsável

“Autoriza O Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá a Transferir Recursos Para o Poder Legislativo Municipal Através de Remanejamento e dá Outras Providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a remanejar dotações para ao Poder Legislativo até o limite de **R\$ 32.840,78** (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta reais, setenta e oito centavos) nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº. 1.298 de 08 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º Para atendimento do Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal de Alto Jequitibá autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação de Dotações do Poder Executivo para Remanejamento	
0204 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de contingência (DR 100 – Ficha 0213)	32.840,78
Total de Anulações por Remanejamento	32.840,78

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar a dotação do orçamento vigente por remanejamento conforme descrição abaixo:

Suplementação por Remanejamento do Legislativo	Valor
0101 01031 0001 4.006 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 100 – Ficha 36)	32.840,78
Total de Suplementação por Remanejamento	32.840,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois. (25-10-2022)

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 25/10/22 a 25/11/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Sótor Responsável